DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Aviso de Licitação 6
Comunicados 92

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 3813 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), JOSE BENEDITO DA SILVA RG. N° 18.557.504 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 033.994.328-95, lotado (a) no Pronto Socorro, para serem gozados no dia 23/09/2024 a 22/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3814 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2021/2022 ao Funcionário (a), ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO RG. N° 32.759.856-6 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 288.257.018-02, lotado (a) no Paço Municipal, para serem gozados no dia 03/10/2024 a 12/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 18 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3815 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), AGNALDO DONATONI RG. N° 19.967.704 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 152.097.218-09, lotado (a) no Almoxarifado, para serem gozados no dia 07/10/2024 a 05/11/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3816 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2022/2023 ao Funcionário (a), SEBASTIAO SERGIO FELIPE RG. N° 21.634.979 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 080.697.498-22, lotado (a) no Almoxarifado, para serem gozados no dia 16/09/2024 a 15/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3817 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), MARIA CELINA PEREIRA RG. N° 17.507.280-2 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 191.550.768-58, lotado (a) no Pronto Socorro, para serem gozados no dia 07/10/2024 a 16/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3818 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), LARISSA DELAZARI BENATI RG. N° 42.063.646-8 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 340.601.238-89, lotado (a) na UBS, para serem gozados no dia 21/10/2024 a 30/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria

Administrativa em 16 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3819 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), HELOISA CRISTINA TERZIAN RG. N° 34.666.932-7 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 418.695.668-58, lotado (a) no Pronto Socorro, para serem gozados no dia 24/09/2024 a 03/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 16 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3820 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2022/2023 ao Funcionário (a), ANA CRISTINA OGNIBENE DE SOUZA RG. N° 48.866.380-5 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 416.629.128-97, lotado (a) no Pronto Socorro, para serem gozados no dia 18/09/2024 a 27/09/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3821 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2022/2023 ao Funcionário (a), FATIMA FRANCOSO MANTOVANI RG. N° 23.180.387-4 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 181.568.508-58, lotado (a) no Pronto Socorro, para serem gozados no dia 16/09/2024 a 15/10/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3822 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 15 (quinze) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2017 ao Funcionário (a), EGBERTO SACHI ALVES RG. N° 32.344.870-7 SSP/SP e do CPF. N°328.907.148-02 efetivo (a) no cargo de AGENTE DE VETORES, lotado na UBS, para serem gozados do dia 24/09/2024 a 08/10/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 16 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3823 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 04 (quatro) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 07/01/2013 a 06/01/2018 ao Funcionário (a), AMELIA APARECIDA SACCHI RG. N° 7.731.881 SSP/SP e do CPF. N°033.994.378-54 efetivo (a) no cargo de PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º A 5º ANO, lotado na Escola Clorinda, para serem gozados do dia 01/10/2024 a 04/10/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 17 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3824 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 03 (três) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 18/02/2015 a 17/02/2020 ao Funcionário (a), FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA RG. N° 44.556.005-8 SSP/SP e do CPF. N° 375.758.108-38 efetivo (a) no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotado na Escola Clorinda, para serem gozados do dia 23/10/2024 a 25/10/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3825 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 05 (cinco) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/12/2012 a 30/11/2017 ao Funcionário (a), REGINA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA RG. N° 12.317.851-4 SSP/SP e do CPF. N° 053.618.628-60 efetivo (a) no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA - I EDUC. INFANTIL., lotado na Emei Danilo, para serem gozados do dia 16/09/2024 a 20/09/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3826 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 03 (três) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 19/10/2015 a 24/05/2022 ao Funcionário (a), GONCALI APARECIDA ANSELMO CAPITELLI RG. N° 20.354.478-X SSP/SP e do CPF. N° 157.891.888-00 efetivo (a) no cargo de PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º A 5º ANO - ARTES, lotada na Escola Clorinda, para serem gozados do dia 14/10/2024 a 16/10/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3827 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio, sendo 07 (sete) dias do período aquisitivo 10/02/2008 a 09/02/2013 e 23 (vinte e três) dias do período aquisitivo 10/02/2013 a 09/02/2018 ao Funcionário (a), ROSIMEIRE FERREIRA LOPES RG. N° 20.354.484 SSP/SP e do CPF. N° 133.380.418-02 efetivo (a) no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada no Pronto Socorro, para serem gozados do dia 02/10/2024 a 31/10/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 18 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2024 – Ata de Registro de Preço

PROCESSO n.º 140/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS, AFIM DE ATENDER TODAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CEMEI PROF. OSVALDO RODRIGUES ESTRELLA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista a certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando como resultado da pesquisa a apenação com base no Art.7 da Lei 10.520 de 2002, **DECIDO** por desclassificar a Empresa L C Med Materiais Medicos e Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.245.772/0001-14, do certame acima citado uma vez que ela se encontra impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

> *Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,* ***ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios*** *e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)*

Sales/SP, 23 de Setembro de 2024

Lecy de Oliveira
Pregoeira
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF).
DATA PARA INSERÇÃO DA PROPOSTA: do dia 25 de setembro de 2024 às 07h00min até o dia 08 de outubro de 2024 às 17h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/) - SCPI - Portal de Compras – Fiorilli.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: "aberto".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, através da Sra. **Sheila Bastos Andrade**, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzQxMjMz), Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQxMzIx) e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI**, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/), com utilização de recursos de tecnologia da informação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO / SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PROTÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Os interessados deverão observar as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3.A licitação será julgada pelo critério de **menor valor por item**, conforme orçamento anexado a este.

1.4. Valor global máximo aceitável pela administração: **R$ 76.669,25 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, devendo ser respeitado o valor máximo por item conforme presente no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor incolor	7	Kg
2	Liquido acrílico autopolimerizavel para concertos reembasamentos	9	Litros
3	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg
4	Resina acrílica termo polimerizavel cor incolor	7	Kg
5	Liquido acrílico termo polimerizavel para confecção de próteses	9	Litros
6	Resina acrílica termopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg
7	Silicone para laboratório	10	Potes
8	Catalisador universal para silicone	10	Bisnagas
9	Colher medidora para silicone odontológica	5	Unidades
10	Rolete de cera regular	14	Caixas
11	Reembasador para prótese autopolimerizavel	15	Caixas
12	Cera utilidade rosa	8	Caixas
13	Cera 7 rosa	8	Caixas
14	Gesso especial tipo IV	10	Kg
15	Gesso comum tipo II	90	Kg
16	Gesso pedra tipo III	60	Kg
17	Pedra pomes para uso odontológico	50	Kg
18	Vaselina solida para uso odontológico	6	Potes
19	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,70mm - 028", com secção transversal redonda	5	Rolos
20	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,80mm - 032", com secção transversal redonda	5	Rolos
21	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,90mm - 036", com secção transversal redonda	5	Rolos

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

22	Espátula lecron nº 07	5	Unidades
23	Espátula lecron nº 09	5	Unidades
24	Espátula dupla nº 07 em aço inoxidável	5	Unidades
25	Espátula dupla nº 31 em aço inoxidável	5	Unidades
26	Espátula para resina nº 09 em aço inoxidável	5	Unidades
27	Espátula simples nº 24 em aço inoxidável	5	Unidades
28	Espátula simples nº 36 em aço inoxidável	5	Unidades
29	Escova circular de pano brim na cor branca ∅ 4”	5	Unidades
30	Escova circular para polimento de *flanela* na cor branca ∅ 4”	5	Unidades
31	Escova de pelo para polimento nº 10	5	Unidades
32	Escova de pelo para polimento nº 25	5	Unidades
33	Cuba de silicone para gesso tamanho médio	4	Unidades
34	Espátula para gesso cabo de plástico	3	Unidades
35	Isolante para resina acrílica	5	Litros
36	Brocas de tungstênio maxicut cruzado médio cod. 1251 14mm	5	Unidades
37	Broca de tungstênio pm maxicut 1510 13 mm	5	Unidades
38	Broca de tungstênio maxicut - tarja azul 1505 corte cruzado médio esférica 2mm	5	Unidades
39	Broca tungstênio 7110 031 corte médio cruzado de 3 mm	5	Unidades
40	Pasta de polimento universal	7	Unidades
41	Pedra de desbaste para micro retifica formato pera na cor branca	5	Unidades
42	Alginato presa rápida	50	Pacotes
43	Pasta zinco enolica	18	Unidades
44	Pavio para lamparina	10	Unidades
45	Lamparina Hannau simples	2	Unidades
46	Lamparina a álcool de alumínio completa	2	Unidades
47	Cone de feltro para polimento n° 1	5	Unidades
48	Pote Paladon de vidro com tampa	4	Unidades
49	Pote Dappen de vidro	4	Unidades
50	Óculos de proteção	10	Unidades
51	Copo medidor de plástico graduado transparente para resina 20 ml	5	Unidades
52	Esculpidor Hollemback	5	Unidades
53	Mandril porta lixas	5	Unidades
54	Concha para cera inox flexível	3	Unidades
55	Dente acrílico superior anterior 263 cor 62	26	Cartelas
56	Dente acrílico superior anterior 263 cor 66	45	Cartelas
57	Dente acrílico superior anterior 263 cor 67	26	Cartelas
58	Dente acrílico superior anterior 2P cor 62	26	Cartelas
59	Dente acrílico superior anterior 2P cor 66	36	Cartelas
60	Dente acrílico superior anterior 2P cor 67	26	Cartelas
61	Dente acrílico superior anterior 266 cor 62	26	Cartelas
62	Dente acrílico superior anterior 266 cor 66	36	Cartelas
63	Dente acrílico superior anterior 266 cor 67	26	Cartelas
64	Dente acrílico superior anterior 3D cor 62	26	Cartelas
65	Dente acrílico superior anterior 3D cor 66	45	Cartelas

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

66	Dente acrílico superiores anterior 3D cor 67	26	Cartelas
67	Dente acrílico superior anterior 3P cor 62	26	Cartelas
68	Dente acrílico superior anterior 3P cor 66	36	Cartelas
69	Dente acrílico superior anterior 3P cor 67	26	Cartelas
70	Dente acrílico superior anterior 3M cor 62	26	Cartelas
71	Dente acrílico superior anterior 3M cor 66	50	Cartelas
72	Dente acrílico superior anterior 3M cor 67	26	Cartelas
73	Dente acrílico superior anterior A23 cor 62	26	Cartelas
74	Dente acrílico superior anterior A23 cor 66	50	Cartelas
75	Dente acrílico superior anterior A23 cor 67	26	Cartelas
76	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 62	26	Cartelas
77	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 66	45	Cartelas
78	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 67	26	Cartelas
79	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 62	26	Cartelas
80	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 66	36	Cartelas
81	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 67	26	Cartelas
82	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 62	26	Cartelas
83	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 66	36	Cartelas
84	Dente acrílico anterior inferior 2Pp cor 67	26	Cartelas
85	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 62	26	Cartelas
86	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 66	45	Cartelas
87	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 67	26	Cartelas
88	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 62	26	Cartelas
89	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 66	36	Cartelas
90	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 67	26	Cartelas
91	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 62	52	Cartelas
92	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 66	100	Cartelas
93	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 67	52	Cartelas
94	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 62	52	Cartelas
95	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 66	90	Cartelas
96	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 67	52	Cartelas
97	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 62	52	Cartelas
98	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 66	82	Cartelas
99	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 67	52	Cartelas
100	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 62	52	Cartelas
101	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 66	82	Cartelas
102	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 67	52	Cartelas
103	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 62	52	Cartelas
104	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 66	90	Cartelas
105	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 67	52	Cartelas
106	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 62	52	Cartelas
107	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 66	82	Cartelas
108	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 67	52	Cartelas
109	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 62	104	Cartelas
110	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 66	180	Cartelas

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

111	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 67	104	Cartelas
SOMA TOTAL		**R$ 76.669,25**	

Obs: Tabela fornecida pelo setor solicitante. O detalhamento do valor de cada item se encontra anexado ao Termo de Referência – Anexo I.

1.5. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista, conforme classificação abaixo:

FICHA: 472	
Unidade: 021003	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0132.2041.0000	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação na forma Eletrônica os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/).

2.1.1 A SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/) disponibiliza Manual do Fornecedor, que fornecerá passo a passo de como participar.

2.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, sem prejuízo das exigências de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei n.º 14.133, de 2021, o cumprimento de todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

2.3 O licitante deverá solicitar chave de identificação e acesso, por meio de campo próprio na plataforma da SCPI – Portal de Compras - FIORILLI (canto superior à direita), preenchendo todos os campos solicitados inclusive anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos, para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.4 O acesso do interessado se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

INTRANSFERÍVEL do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.5 A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do interessado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras.

2.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

2.6.1 Credenciar-se previamente no sistema;

2.6.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2.6.3 O licitante interessado e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.6.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.6.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão;

2.6.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.7 NÃO HAVERÁ custo de operacionalização e uso do sistema.

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, ou qualquer dificuldade técnica poderá ser esclarecida através da empresa proprietária do Sistema pelos telefones: (17) 2137-2200 e (17) 3264-1119 com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br. Em

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

caso de dúvidas relacionados aos procedimentos insertos no edital, poderá ser esclarecida pelo telefone: (17) 3557-9108 ou pelo e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.1 Maiores de 18 anos;

3.1.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

3.1.3 Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente nesta presente licitação os interessados:

3.2.1 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021;

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Nota: Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Nota: O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição aoutra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII) Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal.

3.2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.3.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4 Não tenha sócios que sejam servidores públicos municipais, bem como detentores de Cargos de Comissão;

3.2.5 Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3.2.6 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8 Não tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.9 Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

3.2.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Cadastro Registral e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos:

4.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade RG do representante legal;

4.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

4.2.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

à verificação da autenticidade no sítio (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

4.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.8. Sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.9. Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

4.2.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.11. Sociedades civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

4.2.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

4.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa aos Tributos Estaduais e/ou Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente na forma da lei;

4.4.4. Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

4.4.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência no fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo existente na tabela constante do item 1.4 deste Edital, para cada item que vier a participar;

4.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DA LC N.º 123/2006:

4.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; (Modelo do Anexo IV)

4.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021; (Modelo do Anexo IV)

4.7.3. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido julgado "DEFERIDO" pela pregoeira e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.7. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os licitantes mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

4.7.8. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.8.1. Declaração de cumprimento de reserva de cargos; (Modelo do Anexo V)

4.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios; (Modelo do Anexo VI)

4.8.3. Declaração que não possui empregado menor, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; (Modelo do Anexo VII)

4.8.4. Declaração não possui servidor público municipal no quadro societário; (Modelo do Anexo VIII)

4.8.5. Termo de inexistência de fato impeditivo; (Modelo do Anexo IX)

4.8.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021. (Modelo do Anexo X)

4.9. OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTE A HABILITAÇÃO

4.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.9.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento das propostas, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.9.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas.

4.9.3.3. A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/21

4.9.3.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, marca, fabricante e o que for necessário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, com o CUIDADO para **não identificar** a empresa participante.

5.1.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.3.1. completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.3.2. Preço por item: unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apuradosà data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos,fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.3. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

5.3.4.O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.3.5.O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.

5.3.6.O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3.7.A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

5.3.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observadoo disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante também declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei n.º 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

envio de lances.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, presumirá que o licitante:

5.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.11.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação a proposta mais bem classificada;

5.11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, **ABERTO.**

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.4.1. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. Observado o subitem anterior, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.4. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos (**do oitavo ao décimo minuto**) do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 15, do Decreto n.º 2.756, de 27 de dezembro de 2023.

6.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.13.4. Observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a pregoeira deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.13.5. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II) De oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.14. DO EMPATE FICTO (ME E EPP)

6.14.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.14.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.1.5. Persistindo o empate, será aplicada a regra estampada no artigo 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, a partir do seu inciso II, naquela ordem.

6.15. DO DESEMPATE

6.15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15.1.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item anterior.

6.16. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&cpfCnpj=28419352000103&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade#);

7.1.3 Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato / Licitação, no endereço eletrônico (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.1.4 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx); e,

7.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, montado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1922.

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6 A análise das propostas de trabalho poderá ser realizada por banca técnica designada nos termos da Lei n.º 14.133/21, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

7.7 O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

I) Os aspectos técnicos da solução proposta;

II) O atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III) A efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.11 A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

8.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

8.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

8.1.2 Após a publicação do edital, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura.

8.1.3 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, destinada ao setor de Licitações, nos horários de funcionamento.

8.1.4 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

8.1.5 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico.

8.1.6 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.1.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.1.8 Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

8.2 RECURSO:

8.2.1 Da decisão da Administração sobre a habilitação, caberá recurso, sob pena de preclusão.

8.2.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

8.2.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4.1 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5 Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de contratação, que deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

8.2.6 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.2.7 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.2.8 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.2.9 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a pregoeira decidirá a respeito, podendo:

8.2.9.1 Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

8.2.9.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.2.9.3 Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.2.10 O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da pregoeira, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

8.2.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a pregoeira, para determinar a contratação.

8.2.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.2.13 A interposição de recurso, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.14 A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (https://www.sales.sp.gov.br/index) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação se dará em até 30 (tinta) dias;

9.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2 O acompanhamento da execução e fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO: Ivana de Castro Jodas Domingues
TITULAR: Secretária Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO: Daniele Castilho Correa Ferraz
TITULAR: Coordenadora Administrativa da Saúde

10.3 As demais cláusulas relativas à fiscalização e gestão contratuais dos serviços/bens são as constantes da minuta de termo de contrato, ANEXO II deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

11. DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;

b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%;

c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;

d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;

e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.

f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas cotas de 25% e 75%.

g) Os participantes da presente ATA não poderão participar de outra ATA ainda que em outros órgãos com o mesmo objeto.

h) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 14.4 e 16.1 deste Edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

12.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sales e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei 14.133/21.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2 Deverá apresentar o Comprovante de Cadastro no Tribunal de Contas (CadTCESP) – Anexo XII;

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

jornal oficial da Prefeitura www.sales.sp.gov.br, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

13.7A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.8A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.9A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultados e a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.10O fornecimento se dará após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 respeitado sempre as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

14.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4O registro do fornecedor será cancelado quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razão de interesse público; ou

II) A pedido do fornecedor.

14.6Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1O objeto do presente pregão poderá ser realizado parceladamente ou integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendo os produtos, regra geral, ser entregues em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo III, ou documento equivalente na forma da Lei, e ainda,

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Termo de Referência - Anexo I.

15.1.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21.

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.1.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 As cláusulas relativas ao recebimento e pagamento dos serviços prestados/aquisição de bens são as constantes da Minuta do Contrato Administrativo, Anexo II deste Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA-E, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18. DAS HIPOTESES DE ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E PENALIDADES

18.1 O edital de pregão poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.1.1 Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.2 A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.2O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das sanções de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

18.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.5 O Decreto n.º 2.757 de 27 de dezembro de 2023 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQxMzIx), regulamenta os processos sancionatórios.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sales.sp.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.2 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser protocoladas para o Setor de Licitação, situada à Av. Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, na Prefeitura Municipal de Sales/SP, ou através do e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

19.3 Informações sobre este Edital poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Av. Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, na Prefeitura Municipal de Sales/SP, telefone (17) 3557-9100, ou através do e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

19.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Agente de contratação, no endereço acima descrito.

19.5A qualquer tempo, poderá o Órgão solicitante, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades contratadas para

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.6A Agente de contratação, juntamente com o Órgão solicitante, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.7 Nenhuma indenização será devida ao contratado pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente contrato.

19.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do Município: www.sales.sp.gov.br\licitacoes.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1ANEXO I - Termo de Referência;

21.2ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

21.3ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;

21.5ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

21.6ANEXO VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

21.7ANEXO VII – Declaração que não Emprega Menor;

21.8ANEXO VIII – Declaração que não Possui Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

21.9ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

21.10ANEXO X – Declaração Relativa ao Trabalho Degradante ou Forçado;

21.11ANEXO XI - Modelo de Proposta Comercial;

21.12ANEXO XII – Cadastro dos Responsáveis;

21.13ANEXO XIII – Manual CadTCESP;

21.14ANEXO XIV – Manual do Fornecedor;

21.15ANEXO XV - Planilha descritiva / Valor por item;

Sales/SP, 23 de setembro de 2024.

_____

Jade Torres Favero

Agente de contratação

_____

Ivana de Castro Jodas Domingues

Secretária Municipal de Saúde

Autorizado por:

_____

Sheila Bastos Andrade

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – Sistema de Registro de Preço

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALES E _____ PARA A: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PROTÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.613.196/0001-90, com sede neste Município de Sales/SP, na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, em Sales/SP, CEP: 14980-600, com endereço eletrônico: prefeitura@sales.sp.gov.br, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, Sra. **Sheila Bastos Andrade**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 24.874.469-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 178.033.198-31, residente e domiciliada neste Município de Sales/SP, na Rua Farides Iunes, n.º 70, Jardim Moraes, CEP: 14980-452, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no(neste) Município de _____/SP, na Rua _____, n.º ___, _____, CEP: _____, com endereço eletrônico: _____; representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Senhor(a) _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) no(neste) Município de _____/SP, na Rua _____, n.º ___, _____, CEP: _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 173/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 036/2024 – Sistema de Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PROTÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor incolor	7	Kg	R$	R$
2	Liquido acrílico autopolimerizavel para concertos reembasamentos	9	Litros	R$	R$
3	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
4	Resina acrílica termo polimerizavel cor incolor	7	Kg	R$	R$
5	Liquido acrílico termo polimerizavel para confecção de próteses	9	Litros	R$	R$
6	Resina acrílica termopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
7	Silicone para laboratório	10	Potes	R$	R$
8	Catalisador universal para silicone	10	Bisnagas	R$	R$
9	Colher medidora para silicone odontológica	5	Unidades	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10	Rolete de cera regular	14	Caixas	R$	R$
11	Reembasador para prótese autopolimerizavel	15	Caixas	R$	R$
12	Cera utilidade rosa	8	Caixas	R$	R$
13	Cera 7 rosa	8	Caixas	R$	R$
14	Gesso especial tipo IV	10	Kg	R$	R$
15	Gesso comum tipo II	90	Kg	R$	R$
16	Gesso pedra tipo III	60	Kg	R$	R$
17	Pedra pomes para uso odontológico	50	Kg	R$	R$
18	Vaselina solida para uso odontológico	6	Potes	R$	R$
19	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,70mm - 028", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
20	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,80mm - 032", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
21	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,90mm - 036", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
22	Espátula lecron nº 07	5	Unidades	R$	R$
23	Espátula lecron nº 09	5	Unidades	R$	R$
24	Espátula dupla nº 07 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
25	Espátula dupla nº 31 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
26	Espátula para resina nº 09 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
27	Espátula simples nº 24 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
28	Espátula simples nº 36 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
29	Escova circular de pano brim na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
30	Escova circular para polimento de *flanela* na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
31	Escova de pelo para polimento nº 10	5	Unidades	R$	R$
32	Escova de pelo para polimento nº 25	5	Unidades	R$	R$
33	Cuba de silicone para gesso tamanho médio	4	Unidades	R$	R$
34	Espátula para gesso cabo de plástico	3	Unidades	R$	R$
35	Isolante para resina acrílica	5	Litros	R$	R$
36	Brocas de tungstênio maxicut cruzado médio cod. 1251 14mm	5	Unidades	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

37	Broca de tungstênio pm maxicut 1510 13 mm	5	Unidades	R$	R$
38	Broca de tungstênio maxicut - tarja azul 1505 corte cruzado médio esférica 2mm	5	Unidades	R$	R$
39	Broca tungstênio 7110 031 corte médio cruzado de 3 mm	5	Unidades	R$	R$
40	Pasta de polimento universal	7	Unidades	R$	R$
41	Pedra de desbaste para micro retifica formato pera na cor branca	5	Unidades	R$	R$
42	Alginato presa rápida	50	Pacotes	R$	R$
43	Pasta zinco enolica	18	Unidades	R$	R$
44	Pavio para lamparina	10	Unidades	R$	R$
45	Lamparina Hannau simples	2	Unidades	R$	R$
46	Lamparina a álcool de alumínio completa	2	Unidades	R$	R$
47	Cone de feltro para polimento n° 1	5	Unidades	R$	R$
48	Pote Paladon de vidro com tampa	4	Unidades	R$	R$
49	Pote Dappen de vidro	4	Unidades	R$	R$
50	Óculos de proteção	10	Unidades	R$	R$
51	Copo medidor de plástico graduado transparente para resina 20 ml	5	Unidades	R$	R$
52	Esculpidor Hollemback	5	Unidades	R$	R$
53	Mandril porta lixas	5	Unidades	R$	R$
54	Concha para cera inox flexível	3	Unidades	R$	R$
55	Dente acrílico superior anterior 263 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
56	Dente acrílico superior anterior 263 cor 66	45	Cartelas	R$	R$
57	Dente acrílico superior anterior 263 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
58	Dente acrílico superior anterior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
59	Dente acrílico superior anterior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
60	Dente acrílico superior anterior 2P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
61	Dente acrílico superior anterior 266 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
62	Dente acrílico superior anterior 266 cor 66	36	Cartelas	R$	R$
63	Dente acrílico superior anterior 266 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
64	Dente acrílico superior anterior 3D	26	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	cor 62				
65	Dente acrílico superior anterior 3D cor 66	45	Cartelas	R$	R$
66	Dente acrílico superiores anterior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
67	Dente acrílico superior anterior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
68	Dente acrílico superior anterior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
69	Dente acrílico superior anterior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
70	Dente acrílico superior anterior 3M cor 62	26	Cartelas	R$	R$
71	Dente acrílico superior anterior 3M cor 66	50	Cartelas	R$	R$
72	Dente acrílico superior anterior 3M cor 67	26	Cartelas	R$	R$
73	Dente acrílico superior anterior A23 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
74	Dente acrílico superior anterior A23 cor 66	50	Cartelas	R$	R$
75	Dente acrílico superior anterior A23 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
76	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 62	26	Cartelas	R$	R$
77	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 66	45	Cartelas	R$	R$
78	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 67	26	Cartelas	R$	R$
79	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 62	26	Cartelas	R$	R$
80	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 66	36	Cartelas	R$	R$
81	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
82	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
83	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
84	Dente acrílico anterior inferior 2Pp cor 67	26	Cartelas	R$	R$
85	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
86	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 66	45	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

87	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
88	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
89	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
90	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
91	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 62	52	Cartelas	R$	R$
92	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 66	100	Cartelas	R$	R$
93	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 67	52	Cartelas	R$	R$
94	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
95	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
96	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
97	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 62	52	Cartelas	R$	R$
98	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 66	82	Cartelas	R$	R$
99	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 67	52	Cartelas	R$	R$
100	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
101	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
102	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
103	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
104	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
105	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
106	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
107	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
108	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
109	Dente acrílico posterior inferior 30M	104	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	COR 62				
110	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 66	180	Cartelas	R$	R$
111	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 67	104	Cartelas	R$	R$
SOMA TOTAL				**R$**	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.2.2O Termo de Referência;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em __ de _____ de 2024 e término em __ de _____ de 2025, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1O fornecimento do objeto observará:

3.1.1O objeto do presente pregão poderá ser realizado: parceladamente ou integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendo os produtos, regra geral, ser entregues em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo III;

3.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme Termo de Referência;

3.1.3 Local de entrega do objeto: Centro de Tratamento Odontológico Municipal, situado na Travessa Duque de Caxias, n.º 34, Centro, neste Município de Sales/SP.

3.2O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Edital de licitação, no Termo de Referência e/ou na proposta do Contratado.

3.3A não assinatura do Instrumento contratual no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

na legislação que disciplina a matéria.

3.4A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

3.5A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.6O acompanhamento da execução e fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO: Ivana de Castro Jodas Domingues

TITULAR: Secretária Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO: Daniele Castilho Correa Ferraz

TITULAR: Coordenadora Administrativa da Saúde

3.7O Município de Sales não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, prestadores de serviços ou quaisquer outros;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ _____ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderão sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.2 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada.

6.5 Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

6.6O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

7.5 Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

oficial, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.7O reajuste será realizado por apostilamento.

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9 No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Estadual, relativa aos Tributos Estaduais da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviçose equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.37 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) rescisória de 20% (vinte por cento), do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme art. 5º, do Decreto n.º 2.757, de 27 de dezembro de 2023;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 2º, §1º, do Decreto n.º 2.757, de 27 de dezembro de 2023);

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 2º, §2º, do Decreto n.º 2.757, de 27 de dezembro de 2023).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a seu Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 472	
Unidade: 021003	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0132.2041.0000	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO

14.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico n.º 03/2024, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca de Urupês/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Sales/SP, ___ de _____ de 2024.

_____

Contratante: SHEILA BASTOS ANDRADE

Secretaria Municipal de Administração

_____

Contratado:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO III

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.613.196/0001-90, com sede neste Município de Sales/SP, na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, em Sales/SP, CEP: 14980-600, com endereço eletrônico: prefeitura@sales.sp.gov.br, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, Sra. **Sheila Bastos Andrade**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 24.874.469-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 178.033.198-31, residente e domiciliada neste Município de Sales / SP, na Rua Farides Iunes, n.º 70, Jardim Moraes, CEP: 14980-452, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no(neste) Município de _____/SP, na Rua _____, n.º ___, _____, CEP: _____, com endereço eletrônico: _____; representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) no(neste) Município de _____/SP, na Rua _____, n.º ___, _____, CEP: _____, denominada **CONTRATADA**; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2024**, publicada no dia ___ de _____ de 2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 173/24**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PROTÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor incolor	7	Kg	R$	R$
2	Liquido acrílico autopolimerizavel para concertos reembasamentos	9	Litros	R$	R$
3	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
4	Resina acrílica termo polimerizavel cor incolor	7	Kg	R$	R$
5	Liquido acrílico termo polimerizavel para confecção de próteses	9	Litros	R$	R$
6	Resina acrílica termopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
7	Silicone para laboratório	10	Potes	R$	R$
8	Catalisador universal para silicone	10	Bisnagas	R$	R$
9	Colher medidora para silicone odontológica	5	Unidades	R$	R$
10	Rolete de cera regular	14	Caixas	R$	R$
11	Reembasador para prótese	15	Caixas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	autopolimerizavel				
12	Cera utilidade rosa	8	Caixas	R$	R$
13	Cera 7 rosa	8	Caixas	R$	R$
14	Gesso especial tipo IV	10	Kg	R$	R$
15	Gesso comum tipo II	90	Kg	R$	R$
16	Gesso pedra tipo III	60	Kg	R$	R$
17	Pedra pomes para uso odontológico	50	Kg	R$	R$
18	Vaselina solida para uso odontológico	6	Potes	R$	R$
19	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,70mm - 028", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
20	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,80mm - 032", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
21	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,90mm - 036", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
22	Espátula lecron nº 07	5	Unidades	R$	R$
23	Espátula lecron nº 09	5	Unidades	R$	R$
24	Espátula dupla nº 07 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
25	Espátula dupla nº 31 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
26	Espátula para resina nº 09 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
27	Espátula simples nº 24 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
28	Espátula simples nº 36 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
29	Escova circular de pano brim na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
30	Escova circular para polimento de *flanela* na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
31	Escova de pelo para polimento nº 10	5	Unidades	R$	R$
32	Escova de pelo para polimento nº 25	5	Unidades	R$	R$
33	Cuba de silicone para gesso tamanho médio	4	Unidades	R$	R$
34	Espátula para gesso cabo de plástico	3	Unidades	R$	R$
35	Isolante para resina acrílica	5	Litros	R$	R$
36	Brocas de tungstênio maxicut cruzado médio cod. 1251 14mm	5	Unidades	R$	R$
37	Broca de tungstênio pm maxicut 1510 13 mm	5	Unidades	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

38	Broca de tungstênio maxicut - tarja azul 1505 corte cruzado médio esférica 2mm	5	Unidades	R$	R$
39	Broca tungstênio 7110 031 corte médio cruzado de 3 mm	5	Unidades	R$	R$
40	Pasta de polimento universal	7	Unidades	R$	R$
41	Pedra de desbaste para micro retifica formato pera na cor branca	5	Unidades	R$	R$
42	Alginato presa rápida	50	Pacotes	R$	R$
43	Pasta zinco enolica	18	Unidades	R$	R$
44	Pavio para lamparina	10	Unidades	R$	R$
45	Lamparina Hannau simples	2	Unidades	R$	R$
46	Lamparina a álcool de alumínio completa	2	Unidades	R$	R$
47	Cone de feltro para polimento n° 1	5	Unidades	R$	R$
48	Pote Paladon de vidro com tampa	4	Unidades	R$	R$
49	Pote Dappen de vidro	4	Unidades	R$	R$
50	Óculos de proteção	10	Unidades	R$	R$
51	Copo medidor de plástico graduado transparente para resina 20 ml	5	Unidades	R$	R$
52	Esculpidor Hollemback	5	Unidades	R$	R$
53	Mandril porta lixas	5	Unidades	R$	R$
54	Concha para cera inox flexível	3	Unidades	R$	R$
55	Dente acrílico superior anterior 263 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
56	Dente acrílico superior anterior 263 cor 66	45	Cartelas	R$	R$
57	Dente acrílico superior anterior 263 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
58	Dente acrílico superior anterior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
59	Dente acrílico superior anterior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
60	Dente acrílico superior anterior 2P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
61	Dente acrílico superior anterior 266 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
62	Dente acrílico superior anterior 266 cor 66	36	Cartelas	R$	R$
63	Dente acrílico superior anterior 266 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
64	Dente acrílico superior anterior 3D cor 62	26	Cartelas	R$	R$
65	Dente acrílico superior anterior 3D	45	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	cor 66				
66	Dente acrílico superiores anterior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
67	Dente acrílico superior anterior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
68	Dente acrílico superior anterior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
69	Dente acrílico superior anterior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
70	Dente acrílico superior anterior 3M cor 62	26	Cartelas	R$	R$
71	Dente acrílico superior anterior 3M cor 66	50	Cartelas	R$	R$
72	Dente acrílico superior anterior 3M cor 67	26	Cartelas	R$	R$
73	Dente acrílico superior anterior A23 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
74	Dente acrílico superior anterior A23 cor 66	50	Cartelas	R$	R$
75	Dente acrílico superior anterior A23 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
76	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 62	26	Cartelas	R$	R$
77	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 66	45	Cartelas	R$	R$
78	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 67	26	Cartelas	R$	R$
79	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 62	26	Cartelas	R$	R$
80	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 66	36	Cartelas	R$	R$
81	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
82	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
83	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
84	Dente acrílico anterior inferior 2Pp cor 67	26	Cartelas	R$	R$
85	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
86	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 66	45	Cartelas	R$	R$
87	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 67	26	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

88	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
89	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
90	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
91	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 62	52	Cartelas	R$	R$
92	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 66	100	Cartelas	R$	R$
93	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 67	52	Cartelas	R$	R$
94	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
95	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
96	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
97	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 62	52	Cartelas	R$	R$
98	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 66	82	Cartelas	R$	R$
99	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 67	52	Cartelas	R$	R$
100	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
101	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
102	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
103	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
104	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
105	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
106	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
107	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
108	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
109	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 62	104	Cartelas	R$	R$
110	Dente acrílico posterior inferior 30M	180	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	COR 66				
111	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 67	104	Cartelas	R$	R$
SOMA TOTAL				**R$**	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso*, poderá:

4.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

9.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar,

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.5O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sales/SP, ___ de _____ de 2024.

_____

Contratante: SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

_____

Contratado:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;
b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
c) Que no ano-calendário de realização desta contratação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ora sendo realizado pela Administração Pública, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. DECLARA, para fins do disposto no art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO X

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024 – Sistema de Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

1) Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

2) Decreto n.º 2.756, de 27 de dezembro de 2023;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor incolor	7	Kg	R$	R$
2	Liquido acrílico autopolimerizavel para concertos reembasamentos	9	Litros	R$	R$
3	Resina acrílica autopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
4	Resina acrílica termo polimerizavel cor incolor	7	Kg	R$	R$
5	Liquido acrílico termo polimerizavel para confecção de próteses	9	Litros	R$	R$
6	Resina acrílica termopolimerizavel para confecção de próteses cor rosa médio com veias	7	Kg	R$	R$
7	Silicone para laboratório	10	Potes	R$	R$
8	Catalisador universal para silicone	10	Bisnagas	R$	R$
9	Colher medidora para silicone odontológica	5	Unidades	R$	R$
10	Rolete de cera regular	14	Caixas	R$	R$
11	Reembasador para prótese autopolimerizavel	15	Caixas	R$	R$
12	Cera utilidade rosa	8	Caixas	R$	R$
13	Cera 7 rosa	8	Caixas	R$	R$
14	Gesso especial tipo IV	10	Kg	R$	R$
15	Gesso comum tipo II	90	Kg	R$	R$
16	Gesso pedra tipo III	60	Kg	R$	R$
17	Pedra pomes para uso odontológico	50	Kg	R$	R$
18	Vaselina solida para uso odontológico	6	Potes	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

19	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,70mm - 028", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
20	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,80mm - 032", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
21	Fio ortodôntico de aço inoxidável rolo 0,90mm - 036", com secção transversal redonda	5	Rolos	R$	R$
22	Espátula lecron nº 07	5	Unidades	R$	R$
23	Espátula lecron nº 09	5	Unidades	R$	R$
24	Espátula dupla nº 07 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
25	Espátula dupla nº 31 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
26	Espátula para resina nº 09 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
27	Espátula simples nº 24 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
28	Espátula simples nº 36 em aço inoxidável	5	Unidades	R$	R$
29	Escova circular de pano brim na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
30	Escova circular para polimento de *flanela* na cor branca ∅ 4”	5	Unidades	R$	R$
31	Escova de pelo para polimento nº 10	5	Unidades	R$	R$
32	Escova de pelo para polimento nº 25	5	Unidades	R$	R$
33	Cuba de silicone para gesso tamanho médio	4	Unidades	R$	R$
34	Espátula para gesso cabo de plástico	3	Unidades	R$	R$
35	Isolante para resina acrílica	5	Litros	R$	R$
36	Brocas de tungstênio maxicut cruzado médio cod. 1251 14mm	5	Unidades	R$	R$
37	Broca de tungstênio pm maxicut 1510 13 mm	5	Unidades	R$	R$
38	Broca de tungstênio maxicut - tarja azul 1505 corte cruzado médio esférica 2mm	5	Unidades	R$	R$
39	Broca tungstênio 7110 031 corte médio cruzado de 3 mm	5	Unidades	R$	R$
40	Pasta de polimento universal	7	Unidades	R$	R$
41	Pedra de desbaste para micro retifica formato pera na cor branca	5	Unidades	R$	R$
42	Alginato presa rápida	50	Pacotes	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

43	Pasta zinco enolica	18	Unidades	R$	R$
44	Pavio para lamparina	10	Unidades	R$	R$
45	Lamparina Hannau simples	2	Unidades	R$	R$
46	Lamparina a álcool de alumínio completa	2	Unidades	R$	R$
47	Cone de feltro para polimento n° 1	5	Unidades	R$	R$
48	Pote Paladon de vidro com tampa	4	Unidades	R$	R$
49	Pote Dappen de vidro	4	Unidades	R$	R$
50	Óculos de proteção	10	Unidades	R$	R$
51	Copo medidor de plástico graduado transparente para resina 20 ml	5	Unidades	R$	R$
52	Esculpidor Hollemback	5	Unidades	R$	R$
53	Mandril porta lixas	5	Unidades	R$	R$
54	Concha para cera inox flexível	3	Unidades	R$	R$
55	Dente acrílico superior anterior 263 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
56	Dente acrílico superior anterior 263 cor 66	45	Cartelas	R$	R$
57	Dente acrílico superior anterior 263 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
58	Dente acrílico superior anterior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
59	Dente acrílico superior anterior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
60	Dente acrílico superior anterior 2P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
61	Dente acrílico superior anterior 266 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
62	Dente acrílico superior anterior 266 cor 66	36	Cartelas	R$	R$
63	Dente acrílico superior anterior 266 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
64	Dente acrílico superior anterior 3D cor 62	26	Cartelas	R$	R$
65	Dente acrílico superior anterior 3D cor 66	45	Cartelas	R$	R$
66	Dente acrílico superiores anterior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
67	Dente acrílico superior anterior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
68	Dente acrílico superior anterior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
69	Dente acrílico superior anterior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

70	Dente acrílico superior anterior 3M cor 62	26	Cartelas	R$	R$
71	Dente acrílico superior anterior 3M cor 66	50	Cartelas	R$	R$
72	Dente acrílico superior anterior 3M cor 67	26	Cartelas	R$	R$
73	Dente acrílico superior anterior A23 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
74	Dente acrílico superior anterior A23 cor 66	50	Cartelas	R$	R$
75	Dente acrílico superior anterior A23 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
76	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 62	26	Cartelas	R$	R$
77	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 66	45	Cartelas	R$	R$
78	Dente acrílico anterior inferior 2N cor 67	26	Cartelas	R$	R$
79	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 62	26	Cartelas	R$	R$
80	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 66	36	Cartelas	R$	R$
81	Dente acrílico anterior inferior 3D cor 67	26	Cartelas	R$	R$
82	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
83	Dente acrílico anterior inferior 2P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
84	Dente acrílico anterior inferior 2Pp cor 67	26	Cartelas	R$	R$
85	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 62	26	Cartelas	R$	R$
86	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 66	45	Cartelas	R$	R$
87	Dente acrílico anterior inferior 26 cor 67	26	Cartelas	R$	R$
88	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 62	26	Cartelas	R$	R$
89	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 66	36	Cartelas	R$	R$
90	Dente acrílico anterior inferior 3P cor 67	26	Cartelas	R$	R$
91	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 62	52	Cartelas	R$	R$
92	Dente acrílico anterior inferior 3M	100	Cartelas	R$	R$

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	cor 66				
93	Dente acrílico anterior inferior 3M cor 67	52	Cartelas	R$	R$
94	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
95	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
96	Dente acrílico posterior inferior 30M – 30L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
97	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 62	52	Cartelas	R$	R$
98	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 66	82	Cartelas	R$	R$
99	Dente acrílico posterior inferior 30M – 32M COR 67	52	Cartelas	R$	R$
100	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
101	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
102	Dente acrílico posterior inferior 34L – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
103	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
104	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 66	90	Cartelas	R$	R$
105	Dente acrílico posterior inferior 34L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
106	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 62	52	Cartelas	R$	R$
107	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 66	82	Cartelas	R$	R$
108	Dente acrílico posterior inferior 32M – 32L COR 67	52	Cartelas	R$	R$
109	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 62	104	Cartelas	R$	R$
110	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 66	180	Cartelas	R$	R$
111	Dente acrílico posterior inferior 30M COR 67	104	Cartelas	R$	R$
SOMA TOTAL				**R$**	

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

por conta da Empresa contratada;

Razão social:

N.º do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Anexo I, deste Edital de Pregão Eletrônico.

Local, ___ de _____ de ____.

_____

Assinatura do Responsável

Nome e CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XII

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

CADASTRO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço residencial completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):_____

CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço residencial completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):_____

Local, ___ / _____ / _____.

_____

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XIII

Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico – Manual do Fornecedor

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XV

PLANILHA DESCRITIVA/ VALOR POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – Sistema de Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
CNPJ : 46613196/0001-90

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00143/24** Data: **16/08/2024** Abertura: **23/08/2024** Encerramento: **23/08/2024**

Item	Código	Descrição	Forn.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr Tot. Médio
1	235.001.001	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CONF	CIRURGICA SOUZA	7	179,50	1.256,50
2	235.001.002	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CON	CIRURGICA SOUZA	9	179,50	1.615,50
3	235.001.003	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA PROT	CIRURGICA SOUZA	7	179,50	1.256,50
4	235.001.004	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL INCOLOR	CIRURGICA SOUZA	7	189,50	1.326,50
5	235.001.005	LIQUIDO ACRILICO TERMO POLIMERIZAVEL PARA C(	CIRURGICA SOUZA	9	179,50	1.615,50
6	235.001.006	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PARA PRC	CIRURGICA SOUZA	7	179,50	1.256,50
7	235.001.007	SILICONE PRA LABORATORIO - POTES.	CIRURGICA SOUZA	10	254,10	2.541,00
8	235.001.008	CATALISADOR UNIVERSAL PARA SILICONE - BISNAG	CIRURGICA SOUZA	10	98,30	983,00
9	235.001.009	COLHER MEDIDORA PARA SILICONE ODONTOLOGIC	CIRURGICA SOUZA	5	9,40	47,00
10	235.001.010	ROLETE DE CERA REGULAR - CAIXA.	CIRURGICA SOUZA	14	68,20	954,80
11	235.001.011	REEMBASADOR PARA PROTESE AUTOPOLIMERIZAV	CIRURGICA SOUZA	15	278,20	4.173,00
12	235.001.012	CERA UTILIDADE ROSA - CAIXA.	CIRURGICA SOUZA	8	43,50	348,00
13	235.001.013	CERA 7 ROSA - CAIXA.	CIRURGICA SOUZA	8	43,50	348,00
14	235.001.014	GESSO ESPECIAL TIPO IV - KILO.	CIRURGICA SOUZA	10	34,20	342,00
15	235.001.015	GESSO COMUM TIPO II - KILO.	CIRURGICA SOUZA	90	8,40	756,00
16	235.001.016	GESSO PEDRA TIPO III - KILO.	CIRURGICA SOUZA	60	11,80	708,00
17	235.001.017	PEDRA POMES PARA USO ODONTOLOGICO - KILO.	CIRURGICA SOUZA	50	7,95	397,50
18	235.001.018	VASELINA SOLIDA PARA USO ODONTOLOGICO - POT	CIRURGICA SOUZA	6	26,90	161,40
19	235.001.019	FIO ORTODONTICO DE AÇO INOXIDAVEL ROLO 0,70I	CIRURGICA SOUZA	5	26,90	134,50
20	235.001.020	FIO ORTODONTICO DE AÇO INOXIDAVEL ROLO 0,80I	CIRURGICA SOUZA	5	26,90	134,50
21	235.001.021	FIO ORTODONTICO DE AÇO INOXIDAVEL ROLO 0,90I	CIRURGICA SOUZA	5	26,90	134,50
22	235.001.022	ESPATULA LECRON Nº 07 - UNIDADES.	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
23	235.001.023	ESPATULA LECRON Nº 09 - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
24	235.001.024	ESPATULA DUPLA Nº 07 EM AÇO INOXIDAVEL - UNID.	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
25	235.001.026	ESPATULA DUPLA Nº 31 EM AÇO INOXIDAVEL - UNID.	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
26	235.001.027	ESPATULA PARA RESINA Nº 09 EM AÇO INOXIDAVEL	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
27	235.001.028	ESPATULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDAVEL - UN	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
28	235.001.029	ESPATULA SIMPLES Nº 36 EM AÇO INOXIDAVEL - UN	CIRURGICA SOUZA	5	25,90	129,50
29	235.001.030	ESCOVA CIRCULAR DE PANO BRIM NA COR BRANCA	CIRURGICA SOUZA	5	35,10	175,50
30	235.001.031	ESCOVA CIRCULAR PARA POLIMENTO DE FLANELA	CIRURGICA SOUZA	5	35,10	175,50
31	235.001.032	ESCOVA DE PÊLO PARA POLIMENTO Nº 10 - UNIDAD	CIRURGICA SOUZA	5	14,30	71,50
32	235.001.033	ESCOVA DE PÊLO PARA POLIMENTO Nº 25 - UNIDAD	CIRURGICA SOUZA	5	14,30	71,50
33	235.001.034	CUBA DE SILICONE PARA GESSO TAMANHO MEDIO -	CIRURGICA SOUZA	4	11,20	44,80
34	235.001.035	ESPATULA PARA GESSO CABO DE PLASTICO - UNID.	CIRURGICA SOUZA	3	18,90	56,70
35	235.001.036	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA - LITRO.	CIRURGICA SOUZA	5	88,95	444,75
36	235.001.037	BROCAS DE TUNGSTENIO MAXICUT CRUZADO MEDI	CIRURGICA SOUZA	5	86,70	433,50
37	235.001.038	BROCA DE TUNGSTENIO PM MAXICUT CÓD. 1510 13I	CIRURGICA SOUZA	5	86,70	433,50
38	235.001.039	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA AZUL 15(	CIRURGICA SOUZA	5	86,70	433,50
39	235.001.040	BROCA TUNGSTENIO 7110 031 CORTE MEDIO CRUZA	CIRURGICA SOUZA	5	86,70	433,50
40	235.001.041	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	7	52,60	368,20
41	235.001.042	PEDRA DE DESBASTE PARA MICRO RETIFICA FORM/	CIRURGICA SOUZA	5	39,50	197,50
42	235.001.043	ALGINATO PRESA RAPIDA - PACOTE.	CIRURGICA SOUZA	50	82,70	4.135,00
43	235.001.044	PASTA ZINCO ENOLICA - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	18	82,50	1.485,00
44	235.001.045	PAVIO PARA LAMPARINA - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	10	8,30	83,00
45	235.001.046	LAMPARINA TIPO HANNAU SIMPLES - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	2	53,50	107,00
46	235.001.047	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO COMPLETA - UI	CIRURGICA SOUZA	2	34,70	69,40
47	235.001.048	CONE DE FELTRO PARA POLIMENTO Nº 01 - UNIDAD	CIRURGICA SOUZA	5	29,10	145,50
48	235.001.049	POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	4	49,70	198,80
49	235.001.050	POTE DAPPEN DE VIDRO - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	4	6,30	25,20
50	235.001.051	OCULOS DE PROTEÇÃO - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	10	14,50	145,00

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
CNPJ : 46613196/0001-90

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00143/24** Data: **16/08/2024** Abertura: **23/08/2024** Encerramento: **23/08/2024**

Item	Código	Descrição	Forn.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr Tot. Médio
51	235.001.052	COPO MEDIDOR DE PLASTICO GRADUADO TRANSPA	CIRURGICA SOUZA	5	34,20	171,00
52	235.001.053	ESCULPIDOR HOLLEMBACK - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	5	23,50	117,50
53	235.001.054	MANDRIL PORTA LIXAS - UNIDADES.	CIRURGICA SOUZA	5	31,80	159,00
54	235.001.055	CONCHA PARA CERA INOX FLEXIVEL - UNIDADE.	CIRURGICA SOUZA	3	234,20	702,60
55	235.001.056	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 263 COR 62	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
56	235.001.057	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 263 COR 66	CIRURGICA SOUZA	45	16,70	751,50
57	235.001.058	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 263 COR 67	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
58	235.001.059	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 2P COR 62 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
59	235.001.060	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 2P COR 66 -	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
60	235.001.061	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 2P COR 67 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
61	235.001.062	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 266 COR 62	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
62	235.001.063	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 266 COR 66	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
63	235.001.064	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 266 COR 67	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
64	235.001.065	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3D COR 62 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
65	235.001.066	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3D COR 66 -	CIRURGICA SOUZA	45	16,70	751,50
66	235.001.067	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3D COR 67 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
67	235.001.068	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3P COR 62 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
68	235.001.069	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3P COR 66 -	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
69	235.001.070	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3P COR 67 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
70	235.001.071	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3M COR 62 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
71	235.001.072	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3M COR 66 -	CIRURGICA SOUZA	50	16,70	835,00
72	235.001.073	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR 3M COR 67 -	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
73	235.001.074	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR A23 COR 62	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
74	235.001.075	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR A23 COR 66	CIRURGICA SOUZA	50	16,70	835,00
75	235.001.076	DENTE ACRILICO SUPERIOR ANTERIOR A23 COR 67	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
76	235.001.077	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2N COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
77	235.001.078	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2N COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	45	16,70	751,50
78	235.001.079	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2N COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
79	235.001.080	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3D COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
80	235.001.081	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3D COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
81	235.001.082	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3D COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
82	235.001.083	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2P COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
83	235.001.084	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2P COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
84	235.001.085	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 2P COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
85	235.001.086	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 26 COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
86	235.001.087	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 26 COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	45	16,70	751,50
87	235.001.088	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 26 COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
88	235.001.089	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3P COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
89	235.001.090	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3P COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	36	16,70	601,20
90	235.001.091	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3P COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	26	16,70	434,20
91	235.001.092	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3M COR 62 - (	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
92	235.001.093	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3M COR 66 - (	CIRURGICA SOUZA	100	16,70	1.670,00
93	235.001.094	DENTE ACRILICO ANTERIOR INFERIOR 3M COR 67 - (	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
94	235.001.095	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-30L CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
95	235.001.096	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-30L CO	CIRURGICA SOUZA	90	16,70	1.503,00
96	235.001.097	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-30L CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
97	235.001.098	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-32M CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
98	235.001.099	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-32M CO	CIRURGICA SOUZA	82	16,70	1.369,40
99	235.001.100	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M-32M CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
100	235.001.101	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L-32L CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
CNPJ : 46613196/0001-90

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00143/24** Data: **16/08/2024** Abertura: **23/08/2024** Encerramento: **23/08/2024**

Item	Código	Descrição	Forn.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr Tot. Médio
101	235.001.102	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L-32L COI	CIRURGICA SOUZA	82	16,70	1.369,40
102	235.001.103	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L-32L COI	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
103	235.001.104	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L COR 62	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
104	235.001.105	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L COR 66	CIRURGICA SOUZA	90	16,70	1.503,00
105	235.001.106	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 34L COR 67	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
106	235.001.107	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 32M-32L CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
107	235.001.108	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 32M-32L CO	CIRURGICA SOUZA	82	16,70	1.369,40
108	235.001.109	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 32M-32L CO	CIRURGICA SOUZA	52	16,70	868,40
109	235.001.110	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M COR 62	CIRURGICA SOUZA	104	16,70	1.736,80
110	235.001.111	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M COR 66	CIRURGICA SOUZA	180	16,70	3.006,00
111	235.001.112	DENTE ACRILICO POSTERIOR INFERIOR 30M COR 67	CIRURGICA SOUZA	104	16,70	1.736,80
		TOTAL	3.227	4.527,10		76.669,25

Sales/SP, 23 de setembro de 2024.

Sheila Bastos Andrade
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde Sales, Secretaria Municipal de Saúde de Sales e Prefeitura Municipal de Saúde de Sales comunicam às autoridades locais, instituições, à sociedade e aos cidadãos em geral que, de acordo com o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, realizar-se-á no dia **24 de setembro de 2024, com início às 11h**, nas dependências da Câmara Municipal de Sales, uma Audiência Pública destinada à apresentação ao Conselho Municipal de Saúde dos Relatórios detalhados referentes ao 2º Quadrimestre do ano de 2024, para análise, divulgação e apreciação.

Ivana de Castro Jodas Domingues,
Secretário Municipal de Saúde